



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS		
As três séries . . Ano 850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série	"	180\$
A 2.ª série	"	180\$
A 3.ª série	"	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Decreto n.º 365/70) — anual, 300\$		
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$		
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio		

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Para conhecimento dos Ex.^{mos} Assinantes se comunica que a Imprensa Nacional-Casa da Moeda só poderá atender reclamações sobre faltas de entrega do «Diário do Governo» e seus suplementos quando sejam apresentadas dentro de um mês, contado das datas do «Diário» e suplementos reclamados, tratando-se de assinantes do continente, e de três meses, contados de igual modo, tratando-se de assinantes das ilhas, ultramar e estrangeiro.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 438/73:

Determina várias medidas destinadas a dar início à execução, no próximo dia 1 de Outubro, das alterações à organização judiciária, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 202/73, de 4 de Maio.

Portaria n.º 439/73:

Aumenta o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Civil do Funchal.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público terem os Governos da Jordânia, do Brasil e dos Emirados Árabes Unidos depositado os instrumentos de ratificação ou de adesão a diversos actos concluídos no XVI Congresso Postal Universal.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 438/73

de 25 de Junho

Com vista a dar início à execução, no próximo dia 1 de Outubro, das alterações que o Decreto-Lei

n.º 202/73, de 4 de Maio, trouxe à organização judiciária, relativamente aos distritos e círculos judiciais e às comarcas, bem como aos quadros de juízes dos tribunais superiores e ao número destes tribunais, à composição dos círculos judiciais, à estrutura das varas cíveis e à constituição do Tribunal de Família do Porto e dos juízes de polícia de Lisboa:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça:

1. Declarar abertas as vagas de juízes aumentados aos quadros do Supremo Tribunal de Justiça e dos Tribunais das Relações de Lisboa, Porto e Coimbra pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 202/73, de 4 de Maio;

2. Criar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do mesmo diploma, dois lugares de corregedor-adjuunto por cada uma das varas cíveis das comarcas de Lisboa e do Porto;

3. Constituir o quadro do pessoal da secretaria do Tribunal da Relação de Évora pela forma seguinte: 1 secretário; Repartição Administrativa: 1 primeiro-oficial, 1 segundo-oficial, 1 terceiro-oficial, 1 correio, 1 contínuo de 1.ª classe e 1 contínuo de 2.ª classe; Repartição Judicial: 1 contador, 1 escrivão de direito, 1 oficial de diligências, 2 ajudantes de escrivão, 2 escriturários-dactilógrafos, 1 oficial-porteiro; 1 motociclista e 1 telefonista de 2.ª classe;

4. Constituir pela forma seguinte os quadros das secretarias dos tribunais de comarca adiante indicados:

a) Comarcas de 1.ª classe:

Lisboa — Juízos de instrução criminal:

1 chefe de secretaria de 1.ª classe, 5 ajudantes de escrivão, 10 oficiais de diligências, 10 escriturários-dactilógrafos e 1 oficial-parteiro;

Porto — Tribunal de Família: 1 chefe de secretaria, 3 escrivães de direito, 2 orientadores sociais, 3 oficiais de diligências, 6 ajudantes de escrivão, 6 escriturários-dactilógrafos e 1 oficial-parteiro;

Juízos de instrução criminal: 1 chefe de secretaria de 1.ª classe, 4 ajudantes de escrivão, 4 oficiais de diligências e 4 escriturários-dactilógrafos.

b) Comarcas de 2.ª classe:

Matosinhos e Vila Nova de Gaia: 1 chefe de secretaria, 2 escrivães de direito, 2 oficiais de diligências, 2 ajudantes de escrivão e 2 escriturários-dactilógrafos.

c) Comarcas de 3.ª classe:

Espinho, Marinha Grande, Moita e S. João da Madeira: 1 chefe de secretaria, 1 escrivão de direito, 1 oficial de diligências e 2 escriturários-dactilógrafos;

Albufeira, Almeida, Alvaiázere, Armação, Boticas, Carrazeda de Ansiães, Castelo de Paiva, Condeixa-a-Nova, Ferreira do Alentejo, Ferreira do Zêzere, Grândola, Mação, Murça, Penacova, Ponte da Barca, Sátão, Tábua, Vila Nova de Foz Côa e Vouzela: o quadro fixado no mapa IX anexo ao Estatuto Judiciário.

Ministério da Justiça, 19 de Junho de 1973.
O Ministro da Justiça, *Mário Júlio Brito de Almeida Costa*.

—
• • •
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

**Portaria n.º 439/73
de 25 de Junho**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, que seja au-

mentado com um lugar de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Civil do Funchal.

Ministério da Justiça, 9 de Junho de 1973. — O Ministro da Justiça, *Mário Júlio Brito de Almeida Costa*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo informação do Departamento Político Federal da Suíça, os Governos da Jordânia e do Brasil depositaram, em 3 e 19 de Janeiro de 1973, respectivamente, os instrumentos de ratificação do Protocolo adicional à Constituição da União Postal Universal e da Convenção Postal Universal, concluídos em 14 de Novembro de 1969 em Tóquio, no XVI Congresso Postal Universal.

O Governo da Jordânia ratificou igualmente, na mesma data, o Regulamento Geral da União Postal Universal, concluído em Tóquio em 14 de Novembro de 1969.

Também o Governo dos Emirados Árabes Unidos depositou, em 2 de Março de 1973, o instrumento de adesão ao Protocolo adicional à Constituição da União Postal Universal, ao Regulamento Geral da União Postal Universal e à Convenção Postal Universal.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 25 de Maio de 1973. — O Adjunto do Director-Geral, *José Joaquim de Mena e Mendonça*.